

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4132
01 de novembro de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O.4132 de 01/11/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 9986/2023 - Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Aquisição de Varal de Luzes para o evento "Expo Orquídeas e Bromélias"
Valor: R\$ 1.460,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: DIEGO SANTOS ROSA 05797237710
Processo: 7646/2023 - Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de grades de proteção para unidades escolares
Valor: R\$ 13.446,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA
Processo: 9992/2023 - Fundo Municipal de Educação
Objeto: Serviços de revisão de veículos com troca de peças
Valor: R\$ 10.054,12
Fundamentação: Art.24, XVII, da Lei 8666/93

Empresa: EBREMI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Processo: 116/2023 - Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de mobiliário para o laboratório municipal
Valor: R\$ 4.008,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4132 de 01/11/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: SOFIA LUQUE FUNES
Processo: 9985/2023 - Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Show artístico do músico João Estrella para evento 'Expo Orquídeas e Bromélias'.
Valor: R\$ 2.000,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4132 de 01/11/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: H19 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 9971/2023 - Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Lonas
Valor: R\$ 1.800,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA
Processo: 9689/2023 - Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Aquisição de materiais para conservação de bens.
Valor: R\$ 86.668,70
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

14º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 183/2022

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 183/2022 para reajuste de preço do combustível Oleo Diesel S500, com início em 31 de outubro de 2023, da empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 6,57(seis reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 6,70(seis reais e setenta centavos) tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8672/2022, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 31 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 142/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1.519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, a título de **LUTO**, a servidora **SHEILA MARIA COSTA SILVA**, matrícula nº 1964/01, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo prazo de **08 (oito) dias**, pelo falecimento da sua mãe, Sra. MARIA MADALENA COSTA SILVA, conforme certidão de óbito apresentada nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/10/2023 a 04/11/2023.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

Lindaura Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 143/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor conforme memorando nº 0091/2023 – SMO.

SERVIDOR	MAT.	ÓRGÃO DE ORIGEM	ÓRGÃO DE DESTINO
NORIMAR PEREIRA DA SILVA	905/01	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE OBRAS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

Lindaura Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

COMUNICADO DE ADIAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023**

O Município de Paty do Alferes torna público que a licitação foi adiada sine die.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS X DIGITAL E ACESSÓRIOS INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2097 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

ATO DE BENEFÍCIO Nº 032/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 8380/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **WALLACE FERNANDES DE BARROS**, efetivo no cargo de Motorista "I", matrícula nº 291/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 38, I, "c", 58 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3000 de 28/03/2023. Art. 1º, Anexo I do Decreto Municipal nº 7796 de 30/03/2023.	2.314,94
Triênio (33%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	763,93
TOTAL		3.078,87

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 287/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 287/2023, celebrado com a empresa **CAROLINA LIPPI DE OLIVEIRA**, tendo como objeto a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TERRAMAR PARA EVENTO "EXPO ORQUIDEAS E BROMELIAS** no valor total de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) tendo prazo do dia 03 ao dia 06 de novembro de 2023.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 8154 de 1 de Novembro de 2023

PREGÃO Nº 103/2023 PROCESSO 7806/23

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS X DIGITAL E ACESSÓRIOS INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE.

Assunto: Impugnação

Impetrante: **VMi TECNOLOGIAS LTDA****DECISÃO:**

1. Pelo não provimento da impugnação interposta.
2. Dê-se conhecimento aos interessados
3. Suspenda o certame, conforme requerido pela Secretaria responsável
4. Publique-se.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3064 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023,

DECRETA:**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 670.069,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E SESSENTA E NOVE REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	4.4.9.0.51	1573	5235	R\$ 670.069,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 670.069,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação dos Royalties – Lei 12858/13 - Educação; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - EDUCAÇÃO			
1. PREVISTO	2. ARRECADADO (até agosto/2023)	3. ARRECADADA PREVISTA (setembro a dezembro/2023)	4. EXCESSO PROVÁVEL (2+3-1)
R\$ 4.500.000,00	R\$ 3.861.418,13	R\$ 2.758.155,81	R\$ 2.119.573,94

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417125211530404 – ROYALTIES – LEI Nº 12858/13 – EDUCAÇÃO – Reduzido 2348	1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	R\$ 670.069,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8155 de 1 de Novembro de 2023

PREGÃO Nº 103/2023 PROCESSO 7806/23

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS X DIGITAL E ACESSÓRIOS INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPE.

Assunto: Impugnação

Impetrante: **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A****DECISÃO:**

1. Pelo não provimento da impugnação interposta.
2. Dê-se conhecimento aos interessados
3. Suspenda o certame, conforme requerido pela Secretaria responsável
4. Publique-se.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2821	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.36	1573	5461	R\$ 10.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2824	MANUT UNIDADES ESCOLARES - ENS. INFANTIL	3.3.9.0.36	1573	5462	R\$ 10.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	1573	5452	R\$ 30.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2821	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	5307	R\$ 20.000,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39	1573	5460	R\$ 120.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 190.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	4.4.9.0.51	1573	5235	R\$ 190.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 190.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.156 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

DECRETA:

Art. 1º Considerando a proximidade do encerramento do exercício de 2023 e a necessidade de adoção de procedimentos internos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, fica estabelecida a data de 07/12/2023 para encerramento da emissão de Empenhos.

Parágrafo Único: Ficam excluídas do previsto no "caput" deste artigo as despesas referentes à pessoal, convênios e a auxílios, bem como aqueles decorrentes de Encargos Gerais do Município e aquelas necessárias ao cumprimento constitucional estabelecido para aplicação em Saúde e Educação.

Art. 2º A Secretaria de Fazenda, providenciará a abertura de créditos suplementares para compatibilizar os saldos das dotações orçamentárias e garantir o equilíbrio das fontes de recursos às reais necessidades da Administração, levando-se em consideração os processos de despesas em andamento, que deverão ser concluídos ainda no correr do exercício.

Art. 3º Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular os saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis, devendo realizar os novos empenhos no exercício de 2024.

Art. 4º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2022 e Exercícios Anteriores serão anulados, à exceção dos casos estabelecidos no § 1º deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 1º Excetuam-se do caput deste artigo os saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual constitucional estabelecido para aplicação em Saúde e Educação.

Art. 5º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta da dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 6º Prescreve em 05 anos os restos a Pagar processados e não processados conforme Lei 10.406 de 10/01/2002, Livro III, capítulo V, título IV, seção IV, artigo 206, parágrafo 5º, inciso I.

Art. 7º Os servidores responsáveis por adiantamentos para pagamento de pequenas despesas e participação em eventos deverão apresentar suas prestações de contas, impreterivelmente, até o dia 22/12/2023, independente do prazo de aplicação.

Parágrafo Único: Os processos de prestação de contas dos adiantamentos concedidos que se encontrem com exigências nas secretarias de origem, devem ser encaminhados a Secretaria de Fazenda/DAF até o dia 14/12/2023 regularizados.

Art. 8º As Secretarias e Fundos, responsáveis pelos convênios com as Associações, Fundações ou outras entidades deverão comunicá-las que a data limite para apresentação das prestações de contas dos valores liberados durante o exercício de 2023 será até o dia 14/12/2023.

Parágrafo Único: Incluem-se neste artigo os processos de prestação de contas dos convênios que se encontram com exigências nas secretarias de origem.

Art. 9º Ficam as Secretarias e Fundos autorizados a receber notas fiscais até o dia 14/12/2023 do corrente ano. Após esta data a Secretaria de Fazenda/DAF encerrará as liquidações para iniciar os procedimentos de encerramento do presente exercício.

Art. 10º Fica estabelecida a data de 22/12/2023 como a data limite para pagamento das despesas liquidadas com exceção de despesas com pessoal e encargos e de cumprimento constitucional.

Art. 11º Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifado promoverão o levantamento físico completo desses bens até o dia 19/01/2024, enviando cópias para a Secretaria de Fazenda/DAF.

Art. 12º Os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 – LRF, de 04 de maio de 2000, deverão estar concluídos até o último dia útil deste exercício, devendo, para tanto, que todos os órgãos da Administração Pública Municipal, observem as normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 13º As situações não previstas ou excepcionais, deverão ser devidamente instruídas através de processos e encaminhado pelo secretário, dos quais serão apreciadas pelo Prefeito, ouvindo, se for o caso a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Administração, Consultoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.

Art. 14º Ficam as secretarias incumbidas de abrir os processos de despesas continuadas, bem como os contratos em vigência para o exercício de 2024 e encaminhar à DIPLAN até o dia 14/12/2023 para as devidas providências orçamentárias e posterior encaminhamento ao empenho.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Decreto nº 8157 de 1 de Novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 10.395,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CÂMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.14	1500	4002	R\$ 10.395,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 10.395,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.1219	AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4.4.9.0.52	1500	3997	R\$ 10.395,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 10.395,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Novembro de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.153, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DO
SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO
ROTATIVO NA FESTA ORQUÍDEAS E
BROMÉLIAS – CENTRO, PATY DO
ALFERES/RJ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

Considerando o EDITAL DA CONCORRÊNCIA 001/2018, bem como Contrato nº 154/2019 firmado com a empresa SIGA SEMPRE 2012 ESTACIONAMENTOS, GARAGENS E EVENTOS EIRELI que trata da Exploração dos Estacionamentos Rotativos de Veículos nas Vias Públicas do Município;

Considerando o Memorando n. 036/2023 da Secretaria de Ordem Pública;

Considerando a realização da Festa de Orquídeas e Bromélias 2023 no período de 03 a 05 de novembro de 2023, que promove um acentuado aumento na circulação de veículos na Cidade;

Considerando a importância de promover condições de circulação e de estacionamento de veículos, em especial, no centro da cidade, durante a realização do evento;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a exploração de estacionamento rotativo nos logradouros descritos situados no Centro de Paty do Alferes – RJ:

I – Rua Dr. Sebastião de Lacerda;

II – Rua João Paim;



III – Av. Osório Duque Estrada;

IV – Praça Pedro Chaim.

Artigo 2º - A exploração do serviço de estacionamento rotativo será realizada da seguinte forma:

I – Dia 03 de novembro de 2023, com início às 18h horas e encerramento às 00h horas;

II – Dia 04 de novembro de 2023, com início às 14h horas e encerramento às 00h horas;

III – Dia 05 de novembro de 2023, com início às 08h horas e encerramento às 00h horas.

Parágrafo único. O preço a ser praticado será o mesmo já cobrado em dias normais pela exploração do serviço.

Art. 3º - A CONCESSIONÁRIA dos serviços será responsável por todos os atos necessários à exploração dos serviços, inclusive os de divulgação.

Art. 4º - Aplicam-se, no que couber e subsidiariamente, os termos do Contrato nº 154/2019 e o Edital da Concorrência 001/2018.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 040/2023 - PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E** do imóvel situado à **continuidade da Rua Jose de Oliveira, Paty do Alferes/RJ**, ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal nº 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES:	
ESPÓLIO DE DAMIÃO ALVES DE OLIVEIRA	50% do imóvel, com área total de 101.240,00m², constante da matrícula 12.240 do Cartório do 2º Ofício de Vassouras.
2.R. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	50% do imóvel, com área total de 101.240,00m², constante da matrícula 12.240 do Cartório do 2º Ofício de Vassouras.

O imóvel a ser regularizado é uma Área de 828,09m², inserido na Matrícula nº 12.240, Livro 2, fls. , Cartório do 2º Ofício de Vassouras, tendo como confrontantes o imóvel constante da matrícula nº 5828, Livro 2, fls. 33, de propriedade de Maria de Fátima Santos e José Carlos Santos, ambos já cientes do apenas a própria área remanescente a se regularizar, conforme consta do **Processo Administrativo nº 3286/2022**, assim caracterizado:

IMÓVEL A SER REGULARIZADO:

Imóvel designado Área de terras com 828,09 m² - A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 662.870,81 e Norte (Y) 7.519.607,73 como segue: A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Leste/Este (X) 663.302,19 e Norte (Y) 7.519.295,54 como segue: Do vértice **1** segue até o vértice **2**, com coordenadas U T M E=663.311,95 e N=7.519.293,84, em desenvolvimento de

curva circular com 10,13 m, confrontando com acesso pela continuidade da Rua José Luiz de Oliveira; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, com coordenadas U T M E=663.317,58 e N=7.519.287,60, no azimuth de 137°55'21", na extensão de 8,40 m, confrontando com acesso pela continuidade da Rua José Luiz de Oliveira; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, com coordenadas U T M E=663.271,29 e N=7.519.263,93, no azimuth de 242°55'10", na extensão de 51,99 m, confrontando com a área remanescente de 49.791,91 m²; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, com coordenadas U T M E=663.261,65 e N=7.519.274,38, no azimuth de 317°17'25", na extensão de 14,21 m, confrontando com a área de Anamar de Castro Almeida; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, com coordenadas U T M E=663.272,31 e N=7.519.286,38, no azimuth de 41°36'27", na extensão de 16,06 m, confrontando com a área de Maria de Fátima dos Santos e José Carlos dos Santos; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, com coordenadas U T M E=663.274,52 e N=7.519.286,13, no azimuth de 96°36'22", na extensão de 2,22 m, confrontando com acesso pela continuidade da Rua José Luiz de Oliveira. Finalmente do vértice **7** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimuth de 71°12'31", na extensão de 29,23 m, confrontando com a Rua José Luiz de Oliveira, fechando assim o polígono acima descrito. Imóvel urbano com área de **828,09 m²** e perímetro de **132,24 m**. Levantamento topográfico planimétrico efetuado pelo método "caminhamento", com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema **U T M - SIRGAS2000**, referenciado ao Meridiano Central 45°00', fuso 23, hemisfério **Sul/Oeste**. Área e perímetro obtidos por cálculo analítico processado pelo método de GAUSS, com Estação Total Hi Target HTS420-R Precisão 2".

O levantamento planialtimétrico cadastral (topográfico) foi efetuado por **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO**, **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, anotada sua responsabilidade técnica através da TRT nº BR20200552003, no valor de **R\$ 53,88, pago em 03/04/2020**.

A **ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância**, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

GUILHERME SILVEIRA GONÇALVES

Assessor Jurídico
OAB/RJ 143.122
Matr. 1571/02

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 036/2023 - PGM

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, através da Procuradoria Geral do Município, **COMUNICA** que foi aberto processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E do Lote de terras, nº: 03, com área de 440,88m², constante do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Ticum", na zona Urbana de Paty do Alferes, situado a Rua Dona Julia, s/nº, bairro Avelar, em Paty do Alferes – RJ, INSCRIÇÃO Municipal nº 127977**, ficando assim **NOTIFICADAS** as pessoas abaixo relacionadas, na qualidade de titulares de domínio, confinantes ou terceiros eventualmente interessados, **PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO**, conforme disposto no art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 23, da Lei Municipal nº 2.702, de 15 de junho de 2020.

PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES:	
CID BARROS FRANCO E SUA ESPOSA YVONE DE OLIVEIRA BARROS FRANCO	Lote nº 03
CID BARROS FRANCO E SUA ESPOSA YVONE DE OLIVEIRA BARROS FRANCO	Lote nº 02
CID BARROS FRANCO E SUA ESPOSA YVONE DE OLIVEIRA BARROS FRANCO	Lote nº 01
CID BARROS FRANCO E SUA ESPOSA YVONE DE OLIVEIRA BARROS FRANCO	Lote nº 04
CID BARROS FRANCO E SUA ESPOSA YVONE DE OLIVEIRA BARROS FRANCO	Lote nº 05
CID BARROS FRANCO E SUA ESPOSA YVONE DE OLIVEIRA BARROS FRANCO	Lote nº 06

O imóvel a ser regularizado Lote nº 03 com 440,88M², inserido na Matrícula nº: 771, Livro 2 -C, FLS. 179 do Cartório do 2º Ofício de Vassouras, conforme consta do **Processo Administrativo nº 4781/2023**, assim caracterizado:

IMÓVEL A SER REGULARIZADO:



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, situado na divisa do Lote 1 (Sérgio Abreu) com o Lote 2 (Lídia Leite Brito) de coordenadas **N 7.530.435,39m** e **E 664.576,90m**; deste, segue confrontando com o Lote 2 (Lídia Leite Brito), com os seguintes azimutes e distâncias: 137°38'57" e 15,00 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.530.424,31 m** e **E 664.587,00m**; deste, segue confrontando com o Lote 4 (Ricardo Meira de Vasconcelos Zalbo), com os seguintes azimutes e distâncias: 226°10'09" e 0,70 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.530.423,83 m** e **E 664.586,50 m**; deste, segue confrontando com o Lote 5 (Emanuele Santos de Paula Costa e Milena Santos de Paula Costa), com os seguintes azimutes e distâncias: 226°34'48" e 20,00 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.530.410,08m** e **E 664.571,97m**; deste, segue confrontando com o Lote 6 (Sérgio Oswaldo Benko), com os seguintes azimutes e distâncias: 226°36'38" e 15,10 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.530.399,71m** e **E 664.561,00m**; deste, segue confrontando com a Rua Dona Júlia, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°56'53" e 15,00 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 7.530.414,37m** e **E 664.557,87m**; deste, segue confrontando com o Lote 1 (Sérgio Abreu), com os seguintes azimutes e distâncias: 42°09'20" e 28,35 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'** fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. U T M. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção. O perímetro acima descrito totaliza uma área de **440,88 m²**.

O levantamento planialtimétrico cadastral (topográfico) foi efetuado por

WASHINGTON LUIZ RAMALHO DE AGUIAR, anotada sua responsabilidade técnica através da ART nº 2020230062620, no valor de **R\$96,62** pago 20/03/2023.

A ausência de manifestação no prazo de 30 dias será interpretada como concordância, autorizando-se o Município a prosseguir com as medidas necessárias para a regularização do imóvel supramencionado.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser agendada a consulta através do **telefone (24) 2485-1234 ramal 205**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Paty do Alferes, 01 de Novembro de 2023.

GUILHERME SILVEIRA GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/RJ 143.122 Matr. 1571/02

PORTARIA Nº 850/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 62, parágrafo único; 206, inciso II; 213; 215, e 216, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes em vigência (Lei Municipal nº 1.519/2008);

CONSIDERANDO a análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância através de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 5616/2023, de 15/06/2023;

RESOLVE :

Art. 1º - **DEMITIR** a servidora **P. T. B.**, matrícula nº 1709/01, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, por abandono do seu cargo de **PROFESSORA A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23 de outubro do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de outubro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 856/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 9680/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **YANE DE MENEZES SANTOS**, matrícula nº 1899/01, CPF XXX.541.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 287/2023, que tem por objeto **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TERRAMAR PARA EVENTO “EXPO ORQUÍDEAS E BROMÉLIAS”**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 860/2023 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos municípios, de forma recíproca e em condição de permuta, cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras, com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social de cada prefeitura;

CONSIDERANDO que as servidoras se encontram permutadas até a presente data, sem qualquer oposição por parte de ambos os municípios;

CONSIDERANDO o Processo nº 4075/2022, de 31/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **RATIFICAR** os exercícios em permuta das servidoras **BIANCA GONÇALVES LIMA DE ARAÚJO**, matrícula 1930/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, e **RAÍSA MARQUES GOULART**, matrícula E-2048, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, com exercício na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º – A permuta de que trata o art. 1º desta portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada, bem como o correto recolhimento do valor devido ao regime próprio de previdência de cada uma.

Art. 3º – As Prefeituras deverão, mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes às servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais, que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho, na forma da legislação em vigor, e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção, de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.



Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **19 de março de 2022**, cuja vigência durará até que um ou ambos os municípios manifestem o seu desinteresse em prosseguir com a permuta.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais, que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria nº 860/2023 – G.P., de 01 de novembro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

BIANCA GONÇALVES LIMA DE ARAUJO

RAÍSA MARQUES GOULART

PORTARIA Nº 861/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 52, da Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7687/2023, de 11/08/2023;

RESOLVE :

Art. 1º - **CEDER** o servidor **ADRIANO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 2005/01, ocupante do cargo de **MOTORISTA A**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para o Município de Três Rios.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria poderá ser cancelada a qualquer tempo por interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - O período de duração desta cessão, que será **com ônus para o município cedido**, será pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual e sucessivos períodos, mediante solicitação do órgão cedido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **da data desta portaria**.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 862/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 113/2023/SEPLAN de 30/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **GILVACIR VIDAL DRAIA**, matrícula nº 1 583/02, CPF XXX.335.XXX-XX e **LUCAS SOUZA DRAIA**, matrícula nº 1579/02, CPF XXX.762.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar em como Fiscais, no Contrato nº 285/2023, que tem por objeto **EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DOS TRECHOS 1 E 3 DA AV. ROBERTA SILVEIRA (RJ -125) – PATY DO ALFERES – RJ**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Novembro de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO-QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3401/04
NOME DO CONTRATADO	ADRIELLE CLARIMUNDO DA SILVA
C.P.F.	170.330.437-32
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA VERADOR ANTONIO MOREIRA, 58, ESPERANÇA, PATY DO ALFERES-RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 -
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 2948 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO INICIAL	01/11/2022 A 31/10/2023
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	01/11/2023 A 31/10/2024

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes /RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, C.P.F. Nº 101.339.427-59 - denominado como contratante e de outro lado a Sr.ª, **ADRIELLE CLARIMUNDO DA SILVA**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei 2948, de 26 de setembro de 2022, precisamente quanto ao previsto no artigo 3º que prevê a prorrogação por iguais períodos até a realização de novo concurso público para preenchimento das referida s vagas em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLAUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
ADRIELLE CLARIMUNDO DA SILVA



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO-QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRICULA/ Nº	3400/04
NOME DO CONTRATADO	TAINARA RAMOS DA CRUZ
C.P.F.	150.826.007-96
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	ALAMEDA FLORESTAL, 2050, PRAÇA DA PONTE, MIGUEL PEREIRA - RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 -
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 2948 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PERÍODO INICIAL	01/11/2022 A 31/10/2023
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	01/11/2023 A 31/10/2024

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes - RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**, C.P.F. Nº 101.339.427-59 - denominado como contratante e de outro lado a Sr.ª. **TAINARA RAMOS DA CRUZ**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei 2948, de 26 de setembro de 2022, precisamente quanto ao previsto no artigo 3º que prevê a prorrogação por iguais períodos até a realização de novo concurso público para preenchimento das referidas vagas em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty Do Alferes, 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
TAINARA RAMOS DA CRUZ

Resolução Conjunta COMAS, CMDCA, COMUDEPA, CMDPI, CGFMHIS nº.
01, de 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a convocação para Fórum de
Eleição de Representantes da Sociedade Civil,
para compor os Conselhos Municipais
Vinculados à Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e
Habitação, para a gestão 2024- 2025.

Os Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, órgãos públicos de caráter permanente, deliberativos e fiscalizadores das Políticas Municipais, a saber: Conselho Municipal de Assistência Social (criado pela lei nº nº 322, de 16 de novembro de 1995), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (criado pela lei nº 140 de 20 de dezembro de 1991), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (criado pela lei nº1718 de 05 de Abril de 2011), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (criado pela lei nº 1502 de 23 de Junho de 2008), Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (criado pela lei nº 1661, de 18 de maio de 2010),

Considerando as leis de criação dos conselhos acima citados que estabelecem que os conselhos devem ter composição PARITÁRIA e que para a escolha dos representantes da sociedade civil deverão ser realizadas fóruns/assembleias instaladas especificamente para esse fim;

Considerando as reuniões ordinárias dos referidos conselhos que aprovaram a realização do Fórum unificado para escolha de representantes da sociedade civil, por meio de organizações representativas, para compor os Conselhos acima citados, no uso de suas atribuições;

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar o Fórum para escolha das entidades não-governamentais que comporão os Conselhos Municipais Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, para a gestão 2024-2025, que será realizado no dia 04 de dezembro de 2023, às 13 horas, em única chamada, no auditório do Centro Cultural Maestro José Figueira, localizado na Praça Velho de Avellar, s/nº - Centro – Paty do Alferes.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos conselheiros indicados pelos respectivos Conselhos.

Art. 3º - Terão direito a votar e serem votadas, as representações que apresentarem a Ficha de Adesão ao Fórum (anexo I).

Art. 4º - As inscrições deverão ser apresentadas no Centro Cultural Maestro José Figueira, no dia 04 dezembro de 2023, no horário de 13:00 às 13:30 horas, mediante preenchimento da Ficha de Adesão ao Fórum.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente, revogadas as disposições em contrário.

Jeanne Marisete Teixeira Bernardes

Presidente do COMAS e do CGFMHIS

André Luiz Elydio

Presidente CMDCA

Mara Dalila da Costa Oliveira

Presidente do COMUDEPA

Daniela Guimarães Lima Guedes

Presidente do CMDPI

FICHA DE ADESÃO AO FÓRUM Nº _____

À

Comissão Organizadora

_____ (nome

da entidade), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, com

endereço em Paty do Alferes,

à _____,

nº _____, Bairro _____, CEP _____,

telefone _____, vem requerer o reconhecimento de sua qualidade de

entidade eleitora no pleito que elegerá as entidades representantes da sociedade civil nos

Conselhos Municipais de Vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social, Direitos Humanos e Habitação, para a gestão 20 24 - 2025, indicando como seu

representante o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) do RG nº _____, e como suplente o (a) Sr.(a)

_____, portador(a) do RG nº _____,

_____, para participar do pleito no segmento

_____.

Tipo de Representação: () Usuários () Trabalhadores () Entidade

Area de representação (pode marcar mais de uma opção) :

Criança e Adolescente () Assistência Social () Idoso ()

Habitação de Interesse Social () Pessoa com Deficiência ()

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2023.

(NOME/CARGO)